



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 95/2023

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: COBB-VANTRESS BRASIL LTDA			CPF/CNPJ: 00.466.591/0012-40	
Endereço: ROD BR 364 KM 145, ESQUERDA MAIS 8 KM			Bairro: ZONA RURAL	
Município: ITAPAGIPE	UF: MG		CEP: 38.240-000	
Telefone: (34) 3424-2599	E-mail: ismael.ferreira@escritorioterra.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO			Área Total (ha): 354,1273	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1.157, 5.504, 5.711, 6.309, 6.310, 12.197 E 12.400			Município/UF: ITAPAGIPE - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133402-C71E1E9D91F54DD3A04EBCCDD6D371FB				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		292	UN	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	292	UN	669.237,63	7.837.523,36
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
AVICULTURA		AVICULTURA DE POSTURA	5,0466	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
CERRADO	OUTROS		5,0466	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	178,12	m ³	
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	38,67	m ³	
1. HISTÓRICO				
Data de formalização/aceite do processo: 12/04/2023				
Data da vistoria: 12/04/2023				

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 12/04/2023

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 292 (duzentas e noventa e duas) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 5,0466 hectares, na FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO, matrículas nº 1.157, 5.504, 5.711, 6.309, 6.310, 12.197 e 12.400, município de Itapagipe - MG, tendo entre estas:

- 04(quatro) árvores de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 40(quarenta) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 216,79 m³, sendo 178,12 m³ de lenha nativa e 38,67 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para avicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO;

Matricula: nº 1.157, 5.504, 5.711, 6.309, 6.310, 12.197 e 12.400;

Município: Itapagipe - MG;

Área Total: 354,1273 ha;

Reserva Legal: 71,4114 ha, averbadas nas matrículas e registradas no CRI de Itapagipe - MG;

APP com Vegetação Nativa: 2,3 ha;

APP sem Vegetação Nativa: 7,7035 ha;

Área Úmida: 17,9505 ha;

Floresta Plantada: 155,7779 ha;

Represa: 0,0946 ha;

Estradas: 6,9151 ha;

Rede de Transmissão: 10,6886 ha;

Benfeitorias: 8,7217 ha;

Pasto com árvores isoladas: 24,7912 ha;

Pátio: 33,4535 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 4,60%

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3133402-C71E1E9D91F54DD3A04EBCCDD6D371FB

- Área total: 356,3950 ha;

- Módulo Fiscal: 11,8465;

- Área consolidado: 240,3310 ha;

- Remanescente de VN: 85,2546 ha;

- Reserva Legal: 71,5468 ha;

- Área de preservação permanente: 36,3406 ha;

- Servidão: 10,7 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 71,4114 ha, averbadas nas matrículas e registradas no CRI de Itapagipe - MG;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3133402-C71E1E9D91F54DD3A04EBCDD6D371FB

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 71,4114 ha, averbadas nas matrículas e registradas no CRI de Itapagipe - MG;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 292 (duzentas e noventa e duas) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 5,0466 hectares, na FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO, matrículas nº 1.157, 5.504, 5.711, 6.309, 6.310, 12.197 e 12.400, município de Itapagipe - MG, tendo entre estas:

- 04(quatro) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 40(quarenta) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado e de 216,79 m³, sendo 178,12 m³ de lenha nativa e 38,67 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para avicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 654,80, com o pagamento efetuado em 16/02/2023;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 1.256,04, com o pagamento efetuado em 16/02/2023;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 1.821,16, com o pagamento efetuado em 16/02/2023;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixo / Baixo / Médio;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixo;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área prioritária;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas:

- G - 02 - 02 - 1 : *Cultura avicultura de postura*;

- Atividades licenciadas: G-02-02-1;

- Classe do empreendimento: 3;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS;

- Número do documento (LICENÇA): nº 4477/2022;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 12/04/2023, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de avicultura. A intervenção será o corte de 292 (duzentas e noventa e duas) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 5,0466 hectares tendo entre estas, 04(quatro) árvores de PEQUI, na FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO, matrículas nº 1.157, 5.504, 5.711, 6.309, 6.310, 12.197 e 12.400, município de Itapagipe - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Grande que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 292 (duzentas e noventa e duas) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 5,0466 hectares tendo entre estas, 04(quatro) árvores de PEQUI, na FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO, matrículas nº 1.157, 5.504, 5.711, 6.309, 6.310, 12.197 e 12.400, município de Itapagipe - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado galpão de avicultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado e de 216,79 m³, sendo 178,12 m³ de lenha nativa e 38,67 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para avicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 292 (duzentas e noventa e duas) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 5,0466 hectares, na FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO, matrículas nº 1.157, 5.504, 5.711, 6.309, 6.310, 12.197 e 12.400, município de Itapagipe - MG, tendo entre estas:

- 04(quatro) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 40(quarenta) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado e de 216,79 m³, sendo 178,12 m³ de lenha nativa e 38,67 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

9. Medidas compensatórias

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 0,0240 ha, pela supressão de 04(quatro) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 40(quarenta) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, na FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO, matrículas nº 1.157, 5.504, 5.711, 6.309, 6.310, 12.197 e 12.400, município de Itapagipe - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0240 ha, tendo como coordenadas de referência 670.497,7383 x; 7.835.765,979 y e 670.495,1386 x; 7.835.777,6937 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 6.551,70;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 0,0240 ha, pela supressão de 04(quatro) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 40(quarenta) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B, na FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO, matrículas nº 1.157, 5.504, 5.711, 6.309, 6.310, 12.197 e 12.400, município de Itapagipe - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para*

*Intervenção Ambiental.***INSTÂNCIA DECISÓRIA** COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome: **MAXSANDRE GOMES DE MOURA**

MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: **JOÃO FLORIANO DA SILVA**

MASP: 1.020.737-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 12/04/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 12/04/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64046762** e o código CRC **12A950E2**.